

PPP EDUCAÇÃO – AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA – 15/10/2015 A 15/11/2015 – PERGUNTAS E RESPOSTAS

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	PERGUNTA	RESPOSTA
01	MAURÍCIO ALMENDRO	VIVANTE	<p>1. Em relação às três unidades que serão construídas pela PPP, os terrenos serão públicos ou fazem parte do investimento do parceiro privado?</p> <p>2. Considerada a abordagem diferenciada para a manutenção das creches, pergunta-se se algumas das unidades comportarão este tipo de estrutura?</p> <p>3. Que tipo de garantia a prefeitura oferecerá aos parceiros?</p>	<p>1. Os terrenos em que serão construídas as novas unidades escolares foram ou estão em processo de desapropriação pelo ente público.</p> <p>2. As unidades que atenderão a educação infantil são as denominadas de CEMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil, que recebem crianças de 3 meses a 05 anos.</p> <p>3. A Lei Municipal 12.208/2015, em seu artigo 11, previu a vinculação de receitas e as garantias prestadas por fundo garantidor. A mesma lei, no artigo 12, autorizou a vinculação do valor correspondente a até 20% (vinte por cento) dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Para o projeto da Educação, dentre os anexos da minuta de edital, consta o Anexo XIII, que cria uma conta garantia junto ao banco arrecadador do município, mediante um contrato entre as 03 (três) partes: 1) Município de Uberaba; 2) Sociedade de Propósito Específico; 3) Banco Arrecadador. Poderão, ainda, ser apresentados imóveis do Município para compor o Fundo Garantidor.</p>

02	MARCOS TADEU ALVES DE SOUZA	CTIS TECNOLOGIA S.A.	<p>4. Com relação ao universo das unidades prediais, prevista no item 4 do Anexo I (Termo de Referência), apresentamos os seguintes questionamentos abaixo:</p> <p>4.1. As 07 (sete) unidades de Escolas Municipais “A Construir” são de responsabilidade da PPP?</p> <p>4.2. As 09 (nove) unidades de CEMEIS “A Construir” são de responsabilidade da PPP?</p> <p>5. Com relação ao Programa de Reforma, Melhorias e Ampliações previsto no subitem 5.2 do Anexo I (Termo de Referência), quem será o responsável pela execução e aprovação de projetos arquitetônicos e desenho das plantas hidráulicas, elétricas e de iluminação para as escolas já existentes e a construir?</p> <p>6. Com relação ao mobiliário escolar previsto no subitem 6.1 do Anexo I (Termo de Referência), existe a previsão de fornecimento de mobiliário específico para acessibilidade? Caso a resposta seja positiva, favor informar a especificação e quantitativo total.</p> <p>7. Com relação ao quantitativo estimado previsto no subitem 6.1.6 do Anexo I (Termo de Referência), apresentamos os seguintes questionamentos a seguir:</p> <p>7.1. Considerando o quantitativo de 8.481 alunos para os CEMEIS (Tabela “Alunado”, TR item 4), foram especificados apenas o quantitativo de 1.239 colchonetes, representando, aproximadamente, 1(um) colchonete para cada 7 (sete) alunos. Este</p>	<p>4. Serão de responsabilidade do parceiro privado a construção de somente 03(três) unidades, conforme Termo de Referência.</p> <p>5. Em relação à execução e aprovação de projetos arquitetônicos e desenho das plantas hidráulicas, elétricas e de iluminação, a responsabilidade será do parceiro privado, cabendo ao Poder Concedente as aprovações.</p> <p>6. Quanto ao Mobiliário para acessibilidade, a sugestão será devidamente apreciada e o posicionamento da administração estará publicado no edital quando da abertura do processo licitatório.</p> <p>7. Com relação ao quantitativo de colchonetes e de mobiliário mesa/cadeira, a questão será apreciada e estará expressa na publicação do edital quando da abertura do processo licitatório.</p>
----	-----------------------------	----------------------	---	--

			<p>dimensionamento está correto? Caso a resposta seja negativa, favor informar o quantitativo correto a ser considerado.</p> <p>7.2. Estão previstos 8.260 lugares do modelo mesa/cadeiras CJA-01 somados a 4.956 lugares do modelo CJC-00, totalizando 13.216 lugares para 8.481 alunos distribuídos em dois turnos. Este quantitativo está correto?</p> <p>8. Com relação ao Sistema de Gestão do Parque de Equipamento previsto no subitem 6.3.1.3 do Anexo I (Termo de Referência), o sistema proposto pressupõe a necessidade de detalhamento de infraestrutura de rede local para que se possa fazer o inventário de software e hardware. No entanto, não percebemos nenhuma referência à necessidade da existência de configuração de um ambiente de rede nas unidades escolares, havendo, desta forma, ausência no Termo de Referência de tópico referente ao detalhamento de toda infraestrutura de comunicação local e remota para os serviços propostos. Está correto nosso entendimento?</p> <p>9. No tocante ainda aos quantitativos estimados, especificamente, no subitem 6.3.3 do Anexo I (Termo de Referência) na relação microcomputadores/impressoras x mobiliários, existe uma certa incompatibilidade conforme indica-se abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. 2.175 microcomputadores para 1.690 unidade de mobiliário (item 6.3.1); b. 416 impressoras para 382 unidades de mobiliários (item 6.1.3) 	<p>8. Quanto à Configuração de ambiente de rede, deve-se considerar o detalhamento da infraestrutura de comunicação local e remota um pressuposto do serviço proposto. Assim, está correto o entendimento.</p> <p>9. Em relação ao quantitativo de computadores e impressoras, será efetuada a devida verificação, sendo que as eventuais correções estarão explicitadas no Edital quando da abertura do processo licitatório.</p>
--	--	--	---	--

			<p>10. Com relação à segurança eletrônica – monitoramento CFTV (TR item 7.2), verifica-se a necessidade de definição de uma infraestrutura de comunicação (conectividade) entre as unidades escolares e a Central de Monitoramento para permitir o acompanhamento remoto dos registros das câmeras. Está correto nosso entendimento?</p> <p>11. Não foi possível identificar no TR quais serão as obrigações da concessionária em caso de vandalismo, roubo/furto (câmeras, mobiliário, impressoras, computadores). A Rede Municipal de Ensino de Uberaba fica com alguma responsabilidade nestes casos?</p>	<p>10. O entendimento está correto.</p> <p>11. A sugestão será devidamente apreciada e o posicionamento da administração estará publicado no edital quando da abertura do processo licitatório.</p>
--	--	--	--	---

03	<p>SOCIAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.</p>	<p>EURÍPEDES FERREIRA BRASIL JUNIOR</p>	<p>12. O item 18.3.2 do edital apresenta quais capacidades devem ser comprovadas pela licitante como habilitação técnica. O subitem 18.3.2.3 faz a seguinte exigência de comprovação de capacidade: “Referente ao serviço de impressão descentralizada”. O item exigido não é compatível com o objeto licitado, desta forma, sugerimos a exclusão do item.</p> <p>13. Sugerimos que a comprovação do Patrimônio Líquido prevista no item 18.4.2.6 do edital seja uma alternativa para as licitantes que não atingirem os índices estabelecidos no item 18.4.2.4 do edital, ou seja, ficando o Patrimônio Líquido como alternativa para qualificação econômica destas licitantes somada a comprovação de garantia de proposta, exigida no item 18.6 e comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro exigida no item 18.4.2.5.</p> <p>14. Sugerimos a limitação do consórcio para 3 (três) empresas.</p> <p>15. Sugerimos que a porcentagem de participação da empresa líder no consórcio seja de 50% (cinquenta por cento).</p> <p>16. Sugere-se a inserção de um subitem contendo o valor máximo da contraprestação para que as licitantes tenham um valor de referência para balizarem as suas propostas.</p>	<p>12. A sugestão será acatada.</p> <p>13. A IN/MARE nº 5/95 encontra-se revogada, contudo, a sugestão será devidamente apreciada e o posicionamento da administração estará publicado no edital quando da abertura do processo licitatório.</p> <p>14. A sugestão será devidamente apreciada e o posicionamento da administração estará publicado no edital quando da abertura do processo licitatório.</p> <p>15. A sugestão será devidamente apreciada e o posicionamento da administração estará publicado no edital quando da abertura do processo licitatório.</p> <p>16. A sugestão será devidamente apreciada e o posicionamento da administração estará publicado no edital quando da abertura do processo licitatório.</p>
----	---	--	---	--

		<p>17. Sugerimos que a Parcela Variável seja 20% do valor da Parcela Fixa onde irão incidir os Indicadores de Desempenho, ficando a fórmula da seguinte maneira:</p> $CME = 80\% PF + PV$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CME (CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA) equivale ao valor efetivamente pago à CONCESSIONÁRIA no período considerado; • PF (PARCELA FIXA) equivale ao valor fixo proposto pela CONCESSIONÁRIA, em sua PROPOSTA COMERCIAL; • PV (PARCELA VARIÁVEL) equivale a 20% do valor fixo proposto pela CONCESSIONÁRIA, em sua PROPOSTA COMERCIAL, ajustada ao fator de desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do Índice de Desempenho (ID) apurado no último trimestre de apuração, conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO XI – Indicadores de Desempenho da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA <p>18. O anexo XI – Indicadores de Desempenho – não apresenta nenhum índice, como será auferido, como será calculado e aplicado o ajuste na contraprestação, nem quem será responsável pelas medições. Sugerimos a apresentação de um anexo completo, trazendo todos os índices, para que a Licitante já saiba, desde a licitação, em quais pontos ela poderá ser penalizada durante o contrato.</p>	<p>17. A sugestão será devidamente apreciada e o posicionamento da administração estará publicado no edital quando da abertura do processo licitatório.</p> <p>18. A sugestão será devidamente apreciada e o posicionamento da administração estará publicado no edital quando da abertura do processo licitatório.</p>
--	--	---	---

		<p>19. Risco Geológico. Entendemos que riscos geológicos que não foram identificados até a assinatura do contrato são de alocação pública e não privada e deve ser mitigado através de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p> <p>20. Sugere-se a alteração do item 9.4 da Minuta de Contrato para o seguinte texto: “O controle societário da SPE, total ou parcial, poderá ser transferido a partir do sexto ano de contrato, findado o período de maiores investimentos e somente após anuência prévia do MUNICÍPIO DE UBERABA”.</p>	<p>19. A sugestão será acatada.</p> <p>20. A sugestão será devidamente apreciada e o posicionamento da administração estará publicado no edital quando da abertura do processo licitatório.</p>
--	--	---	---